



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N° 2241, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 3.512.085,34 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.512.085,34 (três milhões quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça, nos termos do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação de recursos do tesouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO DA LEI N° 2241, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			3.512.085,34
21.001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90	0100	3.512.085,34
			TOTAL	3.512.085,34